



Agravo em Recurso Especial Cível nº 0062478-39.2023.8.19.0000

Agravante: Município do Rio de Janeiro

Agravado: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

DECISÃO

Id. 464 – Considerando o teor da petição retro, DEFIRO a prorrogação da suspensão do recurso pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação das partes, retornem os autos imediatamente conclusos.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 2026.

Desembargador **HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**
Terceiro Vice-Presidente